PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.671

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA JANET FINATTI PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha, autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA JANET FINATTI**, pessoa jurídica de direito público interno, uma área de terreno com aproximadamente **400,91m² (quatrocentos vírgula noventa e um metros quadrados)**, localizado na Rua José Alves de Paula, nº 50, Bairro Residencial Belo Horizonte, em Varginha/MG, para fins de instalação de sua sede.

§ 1º A área de terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, tem as seguintes descrições:

O ponto de partida **4A** foi materializado no bordo da Rua Natale Pressato junto a divisa da área a ser descrita com a Área Institucional **1** (remanescente), assinalada em planta anexa como segue:

Partindo do ponto 4A segue 15,44m, com ângulo interno de 90°00'00", por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional 1, até o ponto 4B.

Do ponto 4B vira à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue 26,18m, por linha de

divisa, confrontando com a Área Institucional 1, até o ponto 6A.

Do ponto 6A vira à direita com ângulo interno de 91°05'28" e segue 10,35m pelo bordo da Rua Juvenal Cardoso, até o ponto 6.

Do ponto 6 vira à direita com ângulo interno de 134°27'16" e segue 7,95m pelo bordo de confluência Rua Juvenal Cardoso com a Rua Natale Pressato, até o ponto 5.

Finalmente, do ponto 5 vira à direita com ângulo interno de 134°27'16" e segue 21,38m pelo bordo da Rua Natale Pressato, até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição.

§ 2° A área de que trata o "caput" deste artigo, consta do Livro 2, da matrícula n° 74.071, Ficha 01 F, constante nos assentamentos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, parte integrante desta Lei.

§ 3° A área a ser doada foi avaliada em **R$ 78.498,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais, dezessete centavos)**, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, constante do **Processo Administrativo n° 21/2011.**

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 3° O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção de suas instalações.

Parágrafo único. O início das atividades da donatária deverá se dar imediatamente após a conclusão das obras, sob as penas da reversão do imóvel na forma do *caput* do presente artigo.

Art. 4° O imóvel doado, além daqueles casos previstos no artigo 3°, também reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção se, antes de transcorridos **10 (dez) anos** da lavratura da Escritura Pública de Doação, o órgão donatário deixar de cumprir as finalidades específicas objeto da presente doação.

Art. 5° Se, depois de transcorridos **10 (dez) anos** de efetivo funcionamento por parte da donatária na área doada, conforme consignado na presente Lei, poderá ocorrer, mediante requerimento da donatária, observados os procedimentos legais cabíveis à espécie, autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para a retirada dos encargos incidentes sobre o bem doado em razão da presente doação.

Parágrafo único. Os custos para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão (encargos) correrão por conta do órgão donatário.

Art. 6° A doação, objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no Artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 7° Para o cumprimento das disposições constantes desta Lei fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público, a área descrita no artigo 1°.

Art. 8° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9° Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do

Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 16 de dezembro de 2019; 137° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VERDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 74.071 | FICHA 01F

Matrícula nº 74.071 - **Data:** 07/11/2019
Imóvel: Área, situada em Varginha, no Bairro Belo Horizonte, com área de 400,91m², e as seguintes medidas e confrontações: O ponto de partida 4A foi materializado no bordo da Rua Natale Pressato junto a divisa da área a ser descrita com a Área Institucional 1 (remanescente), assinalada em planta como segue: Partindo do ponto 4A segue 15,44m, com ângulo interno de 90°00'00", por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional 1, até o ponto 4B. Do ponto 4B vira à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue 26,18m, por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional 1, até o ponto 6A. Do ponto 6A vira à direita com ângulo interno de 91°05'28" e segue 10,35m pelo bordo da Rua Juvenal Cardoso, até o ponto 6. Do ponto 6 vira à direita com ângulo interno de 134°27'16" e segue 7,95m pelo bordo da confluência Rua Juvenal Cardoso com a Rua Natale Pressato, até o ponto 5. Finalmente, do ponto 5 vira à direita com ângulo interno de 134°27'16" e segue 21,38m, pelo bordo da Rua Natale Pressato, até encontrar o ponto 4, onde teve início a presente descrição. Inscrição cadastral: 30-046-0010-000. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Julio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior**: Matrícula nº 71.898 desta Serventia. Emol=R$40,34 RC=R$2,44 TFJ=R$13,55 ISS=R$0,81 TFJ=R$57,44 Cod.4481-6 Qtd: 1 DEY08214-3473-4719-2030-F946

Av-1-74.071. Protocolo nº 206.973, em 22/10/2019. **AFETAÇÃO.** De acordo com a averbação do desmembramento objeto da **Av-2-71.898** o imóvel objeto desta matrícula está afetado como **área institucional 1-B** do **domínio público** do Município. Data da averbação: 07/11/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R$40,34 RC=R$2,44 TFJ=R$13,55 ISS=R$0,81 TFJ=R$57,44 Cod.4481-6 Qtd: 1 DEY08214-3955-2843-7688-9267

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº 160.020 - ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86).

Varginha, 08 de novembro de 2019. O Oficial,

REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nº DEY08235
Cód. Seg.: 8016-8317-6517-7117

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R$18,84 - TFJ R$6,65 - Valor Final R$25,85
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

30046_0010

01

Data da Emissão: 08/11/2019 15:50:33 Código de Segurança: 6d91-0cac-0237-11f3-ac30-1e6e-a079-f93a